



## A Empresa

**LOTUS EDITORA LTDA - ME**

**CNPJ nº 11.963.399/0001-22**

**RUA 13 DE MAIO, 745, BAIRRO CENTRO TERESINA-PI**

**CEP: 64.000-010**

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o Objeto a Contratação de Empresa para Confecção de Cartão em PVC (Programa Auxílio Gás), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho- Ma., solicitamos a empresa que caso haja interesse, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;



- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

Chapadinho - MA, em 30 de Junho de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.963.399/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/05/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LOTUS EDITORA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R TREZE DE MAIO</b>	NÚMERO <b>745</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.000-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(86) 3221-7356</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/05/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2021** às **10:59:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**LOTUS**  
EDITORA LTDA - ME  
ADITIVO 06

---

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **ALUÍSIO RIBEIRO MACHADO JÚNIOR**, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado no regime comunhão parcial de bens, nascido em 31/10/1987, empresário, CPF: 029.015.263-14, Identidade 50000136 SSP-PI, domiciliada e residente no Conjunto São Joaquim, Q-38, Casa -12, bairro São Joaquim, CEP 64.004-215, Teresina - PI, a Sra. **ANA CÉLIA PAIVA CRUZ DE FARIAS**, brasileira, natural de Piripiri - PI, casada, nascido em 23/01/1967, empresária, CPF: 362.149.733-15, Identidade: 942.805 SSP-PI, domiciliada e residente na Rua Padre Domingos, 137, bairros Centro, CEP 64.260-000, Piripiri - PI, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **LOTUS EDITORA LTDA - ME**, Rua Treze de Maio, 745, bairro centro, CEP: 64.000-010, Teresina - PI, CNPJ: 11.963.399/0001-22, com contrato devidamente arquivado na JUCEPI sob o NIRE 22200327141 em 17/05/2010, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social com o presente aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Neste ato retira-se da sociedade a sócia acima identificada, a Sra. **ANA CÉLIA PAIVA CRUZ DE FARIAS**, cedendo e transferido a totalidade de suas cotas, equivalente a 08% do capital social, no valor de **36.000,00** (trinta e seis mil reais) para o sócio acima identificado o Sr. **ALUÍSIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Para tanto, firma em ato contínuo, **Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**.

**CONSOLIDAÇÃO**

**Cláusula Primeira:** A Sociedade gira sob a denominação social **LOTUS EDITORA LTDA - ME**.

**Cláusula Segunda:** A Sociedade tem como sede o imóvel situado na **Rua Treze de Maio, 745, bairro centro, CEP: 64.000-010, Teresina - PI**.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**LOTUS**  
 EDITORA LTDA - ME  
 ADITIVO 06



**Cláusula Quarta:** O objeto da sociedade é:

CNAE	DESCRIÇÃO ATIVIDADE
18.13-0/01	Impressão de material para uso publicitário (confeção de placas, painéis, faixas, cartazes);
18.13-0/99	Impressão de material para outros usos;
18.21-1/00	Serviços de pré-impressão;
18.22-9-99	Serviços de acabamento gráficos, exceto encadernação e plastificação (prestação de serviços gráficos, editoração gráfica, brindes promocionais);
18.22-9/01	Serviços de encadernação e plastificação.

**Cláusula Quinta:** O capital social registrado é 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) de quotas, integralizado em moeda corrente nacional, subscrito pelo sócio, distribuído como segue:

Sócios	Quotas	Valor R\$
1 - ALUISIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR	450.000,00	450.000,00
<b>Totais</b>	<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>

**Cláusula Sexta:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento das sócias, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio, o Sr. **ALUISIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR** com poderes e atribuição de administração, ao quais cabe, isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Cláusula Nona:** Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

**Cláusula Décima:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, nem por decorrência por lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar nos efeitos dela, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime



# LOTUS

## EDITORA LTDA - ME

### ADITIVO 06

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade iniciou suas atividades em 17/05/2010 e o prazo de duração as sociedade será de tempo indeterminado.

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios poderão fazer retiradas mensais, a título de distribuição de lucros, até o limite permitido pela legislação, na proporção das cotas que possuem ou na forma que os mesmos designarem.

**Cláusula Décima Terceira:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial, efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**Cláusula Décima Quarta:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, suas quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento.

**Cláusula Décima Quinta:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem.

**Cláusula Décima Sexta:** Os socios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou a quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**Cláusula Décima Sétima:** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Cláusula Décima Oitava:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios.

**Cláusula Décima Nona:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**Cláusula Vigésima:** O foro eleito é da comarca de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas porventura oriundas deste contrato.

**LOTUS**  
EDITORA LTDA - ME  
ADITIVO 06



E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em via única, que será assinada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí

Teresina - PI, 15 de abril de 2019.

**ALUISIO RIBEIRO MACHADO JÚNIOR**  
Sócio Administrador  
CPF: 029.015.263-14

**ANA CÉLIA PAIVA CRUZ DE FARIAS**  
Sócio Retirante  
CPF: 362.149.733-15

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized initial and a long, sweeping stroke.



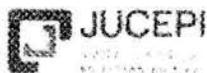
Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
 Junta Comercial Estado do Piauí



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOTUS EDITORA LTDA - ME , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial Estado do Piauí sob o número PIN1997429759.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02901526314	ALUISIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR
36214973315	ANA CELIA PAIVA CRUZ DE FARIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2019 18:19 SOB Nº 20190221240.  
 PROTOCOLO: 190221240 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903539164. NIRE: 22200327141.  
 LOTUS EDITORA LTDA - ME

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 TERESINA, 04/08/2019  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

**LOTUS**  
**EDITORA LTDA - ME**  
**ADITIVO 07 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**



Pelo presente instrumento particular, o Sr. **ALUISIO RIBEIRO MACHADO JÚNIOR**, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado no regime comunhão parcial de bens, nascido em 31/10/1987, empresário, CPF: 029.015.263-14, Identidades: 50000136 SSP-PI, domiciliada e residente no Conjunto São Joaquim, Q-38, Casa -12, bairro São Joaquim, CEP 64.004-215, Teresina – PI, único sócio da sociedade empresária limitada denominada **LOTUS EDITORA LTDA - ME, Rua Treze de Maio, 745, bairro centro, CEP: 64.000-010, Teresina – PI, CNPJ: 11.963.399/0001-22**, com contrato devidamente arquivado na JUCEPI sob o NIRE: 22200327141 em 17/05/2010, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

**Cláusula Primeira:** Neste ato fica transformada esta Sociedade Limitada em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, passado a ter a denominação social **LOTUS EDITORA EIRELI**, com sub- rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Segunda:** O acervo desta sociedade no valor de **450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, **Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESAS INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR  
 TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**Cláusula Primeira:** A Sociedade gira sob a denominação social: **LOTUS EDITORA EIRELI**.

**Cláusula Segunda:** A EIRELI terá sede e domicílio na **Rua Treze de Maio, 745, bairro centro, CEP: 64.000-010, Teresina – PI**.

**Cláusula Terceira:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar demais filiais ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**Cláusula Quarta:** O objeto social da EIRELI será:

**LOTUS**  
**EDITORA LTDA - ME**  
**ADITIVO 07 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**



CNAE	DESCRIÇÃO ATIVIDADE
18.13-0/01	Impressão de material para uso publicitário (confeção de placas, painéis, faixas, cartazes);
18.13-0/99	Impressão de material para outros usos;
18.21-1/00	Serviços de pré-impressão;
18.22-9-99	Serviços de acabamento gráficos, exceto encadernação e plastificação (prestação de serviços gráficos, editoração gráfica, brindes promocionais).
18.22-9/01	Serviços de encadernação e plastificação.

**Cláusula Quinta:** O capital da EIRELI será R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), representado por quota de igual valor nominal, integralizado neste ato em moeda corrente do País pelo Titular.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade do Titular é restrita ao valor de suas quotas respondendo solidariamente pela integralização, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

**Cláusula Sétima:** A administração da EIRELI será exercida pelo Titular, o Sr. **ALUISIO RIBEIRO MACHADO JÚNIOR**, com poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso no nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

**Cláusula Oitava:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Nona:** Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

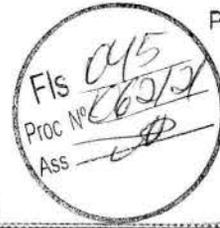
**Cláusula Décima:** Poderão ser designados administradores, não titular, na forma prevista no (art. 1.061, da lei 10.406/2002).

**Cláusula Décima Primeira:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula Décima Segunda:** A EIRELI iniciou suas atividades em 17/05/2010 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**LOTUS**  
EDITORA LTDA - ME  
ADITIVO 07 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

---



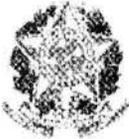
**Cláusula Décima Terceira:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro da comarca de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas porventura oriundas deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em via única, que será assinada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 27 de agosto de 2019.

ALUISIO RIBEIRO MACHADO JÚNIOR  
029.015.263-14  
TITULAR



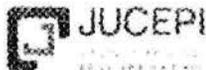
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOTUS EDITORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02901526314	ALUISIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019 08:27 SOB Nº 22600046891.  
PROTOCOLO: 190391405 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904509668. NIRE: 22600046891.  
LOTUS EDITORA EIRELI

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 27/09/2019  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ALUISIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA/F: **50000136 SSP PI**

CPF: **029.015.263-14** DATA NASCIMENTO: **31/10/1987**

FILIAÇÃO: **ALUISIO RIBEIRO MACHADO**  
**MARIA LUIZA DIAS MACHADO**

PERMISSÃO:  ACC:  CAT HAB:  AC

Nº REGISTRO: **03774552092** VALIDADE: **17/01/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **26/01/2006**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Aluisio R m Junior*

LOCAL: **TERESINA, PI** DATA DE EMISSÃO: **17/01/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* **B1519906056**  
**PI320716999**

**PIAUI**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1751583882

PROIBIDO PLASTIFICAR 1751583882

Fis 047  
 DTCC Nº 062/21  
 ASS *[Assinatura]*

Comissão Permanente  
 de Licitação - CPL  
 Confere Com Original  
 Data 20/06/2021

*[Assinatura]*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 081.339/21-72**

**CPF/CNPJ:** 11.963.399/0001-22

**Contribuinte:** LOTUS EDITORA EIRELI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:05:23 h, do dia 13/05/2021.

Validade: 11/08/2021

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 4FAB604C1B36B59C

Nº Via: 2



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**  
**n° 2105241196339900012201**

RAZÃO SOCIAL LOTUS EDITORA LTDA			
ENDEREÇO RUA TREZE DE MAIO 745			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64000010	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 11.963.399/0001-22		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.475.895-8	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR</b>.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF n° 106/06, de 12 de abril de 2006.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 24/05/2021, às 11:42:08**

**VÁLIDA ATÉ 23/07/2021**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

**Chave para Autenticação: 0BED-23FC-8A30-E0DE-C1A2-E9FB-28CD-3950**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**  
**nº 2105241196339900012201**

RAZÃO SOCIAL LOTUS EDITORA LTDA			
ENDEREÇO RUA TREZE DE MAIO 745			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64000010	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 11.963.399/0001-22		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.475.895-8	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR</b>.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 24/05/2021, às 11:42:08**

**VÁLIDA ATÉ 23/07/2021**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

**Chave para Autenticação: 0BED-23FC-8A30-E0DE-C1A2-E9FB-28CD-3950**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LOTUS EDITORA EIRELI**  
**CNPJ: 11.963.399/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:56:35 do dia 23/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/09/2021.

Código de controle da certidão: **E9D1.4424.01A9.2DF3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LOTUS EDITORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.963.399/0001-22

Certidão nº: 10346099/2021

Expedição: 23/03/2021, às 15:00:40

Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOTUS EDITORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.963.399/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.963.399/0001-22

**Razão Social:** LOTUS EDITORA LTDA

**Endereço:** R. TREZE DE MAIO 745 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2021 a 11/08/2021

**Certificação Número:** 2021041401005525690573

Informação obtida em 25/05/2021 11:09:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**